CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo Licitatório nº 165/2026
Inexigibilidade nº 165/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 15/12/2026
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba
Rua Brusque, nº 344 – Centro – CEP 88360-000 – Guabiruba/SC
Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NA FORMA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME AS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS 2
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO DE VENDA 2
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 3
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA 4
7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR 4
8. DO PROJETO DE VENDA 6
9. DOS PROCEDIMENTOS 8
10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 9
11. DOS RECURSOS 12
12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS 13
13. DA HOMOLOGAÇÃO 13
14. DO CONTRATO 13
15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 13
16. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES 17
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO 20
19. DA FORMA DE PAGAMENTO 20
20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 20
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA 33
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR CAF/ANO 34
ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 35
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA 39
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PROPRIA 40
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO 41
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO 42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir a observância do princípio da Isonomia e os princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026 (doravante Res. CD/FNDE nº 4/2026), que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna pública a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NA FORMA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME AS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DISPENSADA A LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 14, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NOS ARTS. 24, I, E 29 A 39 DA RES. CD/FNDE Nº 4/2026**, conforme definido neste Edital e nos seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NA FORMA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME AS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência e em seus demais anexos.

2. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues presencialmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guabiruba, localizada na Rua Brusque, nº 344, Centro, Guabiruba/SC, até o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.2. **Somente poderão participar os interessados que entregarem os envelopes lacrados, contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda, até o dia 15 de dezembro de 2026, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Educação.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO DE VENDA

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação e o respectivo Projeto de Venda em envelope único, lacrado e identificado, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. O envelope deverá conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

- Nome ou razão social do proponente;
- CPF ou CNPJ;
- Identificação da Chamada Pública nº 001/2026;
- Indicação: Documentos de Habilitação e Projeto de Venda.

3.3. O recebimento do envelope será registrado pelo servidor responsável, mediante protocolo, permanecendo sob guarda da Administração até o encerramento do prazo de apresentação e posterior encaminhamento à Comissão de Chamada Pública para análise.

3.4. Somente serão recebidos e considerados os envelopes apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por escrito, protocolados no **Setor de Compras de Prefeitura de Guabiruba**, ou encaminhados para o e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que atendam aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e de sua regulamentação, identificados pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, na condição de fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais (associações, cooperativas ou EFR), nos termos do art. 34 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026, e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.2. Para emissão da CAF a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, para cada Entidade Executora, considerado o agricultor identificado pelo CAF Pessoa Física, conforme art. 38 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

5.4. O encaminhamento dos envelopes de Habilitação e de Projetos de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

5.5. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Educação.
c) Reunidos sob forma de consórcio;
d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. Os projetos de venda deverão ser apresentados conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital, em envelope lacrado, juntamente com a documentação de habilitação, conforme o item 3.

6.2. **Os envelopes deverão ser entregues fisicamente no Setor de Compras da Prefeitura de Guabiruba, até o dia 15/12/2026, às 17h00.**

6.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou entregues após o prazo limite.

7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção na forma de fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais, de acordo com o art. 34 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026.

7.2. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:** O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 35 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II. A carteira de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
III. O comprovante de residência;
IV. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional;
V. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
VI. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
VII. Extrato do CAF Pessoa Física ativo, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação (art. 35, § 1º, II);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

VIII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
X. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3. **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:** O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 35 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II. A carteira de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
III. O comprovante de residência;
IV. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional;
V. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
VI. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
VII. Extrato do CAF Pessoa Física ativo de cada agricultor familiar participante, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação (art. 35, § 2º, II);
VIII. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
X. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.4. **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:** O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 35 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Extrato do CAF Pessoa Jurídica ativo, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação (art. 35, § 3º, II);
III. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional da associação ou cooperativa;
IV. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
V. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
VI. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
VII. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;
VIII. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;
IX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site www.tst.jus.br/certidão;
XI. Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
XII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
XIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
XIV. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
XV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/

7.5.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

7.6. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.7. Constatada a ausência, a insuficiência ou a desconformidade de documento exigido para habilitação ou de amostra, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento ou complementação, observado o mínimo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 35, § 8º, da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026.

8. DO PROJETO DE VENDA

8.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo constante no ANEXO IV.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.2. QUANTO AO GRUPO FORMAL:

8.2.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;
8.2.2. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, número do CNPJ e da CAF JURÍDICA;
8.2.3. **VALORES: UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar, por ano civil, para cada Entidade Executora, identificado pelo CAF Pessoa Física, nos termos do art. 38 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026;
8.2.4. **DESCRIÇÃO COMPLETA** dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;
8.2.5. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e II – LOCAIS DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelos nutricionistas responsáveis ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo VII deste Edital;
8.2.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo departamento competente.

8.3. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL:

8.3.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;
8.3.2. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA, ENDEREÇO, número do CNPJ e do CADASTRO NO SIBRATER;
8.3.3. **NOME**, número do **CPF** e da **CAF FÍSICA** de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural participante, com o município e a UF constantes do CAF Pessoa Física;
8.3.4. **VALORES: UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, de cada um dos fornecedores, observando-se que o limite individual de venda é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar, por ano civil, para cada Entidade Executora, identificado pelo CAF Pessoa Física, nos termos do art. 38 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026;
8.3.5. **DESCRIÇÃO COMPLETA** dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;
8.3.6. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estimado de entrega que será elaborado pelos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

nutricionistas responsáveis, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pela mesma ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento;

8.3.7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

8.4. O projeto de venda deverá respeitar os preços de aquisição (valores referenciais) fixados neste edital, definidos pela Entidade Executora com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais da agricultura familiar, nos termos do art. 31 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026.

8.5. Os preços de aquisição constarão do edital, do projeto de venda e do contrato, corresponderão aos valores efetivamente pagos ao agricultor familiar, ao EFR ou às suas organizações e serão equivalentes para um mesmo alimento (art. 31, § 5º, da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026).

8.6. A proponente deverá inserir em seu projeto de venda o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

8.7. Na seleção dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos, será observada a ordem de prioridade estabelecida no item 10 deste edital, conforme o art. 36 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026;

8.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, para cada Entidade Executora, considerado o agricultor identificado pelo CAF Pessoa Física (art. 38, *caput*, da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026), observadas as seguintes regras:

I. Fornecedores individuais e grupos informais: o valor total comercializado por cada agricultor deverá respeitar o limite, e o valor máximo do grupo informal corresponderá à soma dos limites individuais dos agricultores participantes do projeto de venda (art. 38, §§ 1º e 3º).
II. Grupos formais e EFR: o valor máximo de comercialização (VMC) será calculado pela fórmula VMC = N × VIM, em que N é o número de agricultores associados, cooperados ou integrantes do EFR com CAF Pessoa Física ativo, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica da organização, com produção própria do alimento contratado e constantes do projeto de venda, e VIM é o valor individual máximo de R$ 40.000,00 (art. 38, § 2º).
III. O controle do limite individual de cada associado, cooperado ou integrante do EFR é de responsabilidade do grupo formal ou do EFR contratado; o controle do limite dos fornecedores individuais, dos integrantes de grupos informais e do VMC dos grupos formais é da Entidade Executora (art. 38, §§ 4º a 6º).

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Encerrado o prazo para recebimento dos projetos de venda e da documentação de habilitação, a Comissão de Chamada Pública procederá à abertura e análise dos documentos apresentados pelos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

interessados, observando as disposições deste Edital e da regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.2. A relação dos proponentes será registrada em ata, sendo os atos e as ocorrências relacionados à abertura, habilitação, julgamento, classificação, homologação e demais fases da Chamada Pública devidamente documentados no processo administrativo.

9.3. Constatada a ausência, insuficiência ou desconformidade de documento exigido para habilitação, será concedido ao interessado prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento ou complementação da documentação, conforme disposto no art. 35, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026.

9.4. A seleção e classificação dos projetos de venda observarão os critérios e as etapas estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com suas alterações, e nas disposições deste Edital.

9.5. Os atos, as decisões e os resultados da Chamada Pública serão registrados no processo administrativo e divulgados em portal eletrônico oficial, bem como disponibilizados em local público de fácil acesso, podendo também ser comunicados aos proponentes por meio de correio eletrônico.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, a seleção dos projetos de venda habilitados observará, sucessivamente, as etapas deste item, conforme o art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026.

10.2. **Primeira etapa: localização dos fornecedores.** Os projetos de venda habilitados serão classificados na seguinte ordem de prioridade, enquadrando-se cada projeto em uma única categoria:

- I – fornecedores locais (Município de Guabiruba);
- II – demais fornecedores da Região Geográfica Imediata de Brusque;
- III – demais fornecedores da Região Geográfica Intermediária de Blumenau;
- IV – demais fornecedores do Estado de Santa Catarina;
- V – demais fornecedores do País.

10.2.1. Fornecedor individual local é aquele cujo município, constante do CAF Pessoa Física ativo, seja Guabiruba.

10.2.2. Grupo formal ou informal local é aquele em que Guabiruba concentre o maior percentual de agricultores familiares participantes do projeto de venda, considerados os municípios constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF Pessoa Física.

10.2.3. Para a classificação nas categorias II a V do item 10.2, aplicam-se os mesmos critérios dos itens 10.2.1 e 10.2.2, considerando-se o município assim apurado:

I. fornecedor individual: o município constante do CAF Pessoa Física ativo;
II. grupo formal ou informal: o município que concentre o maior percentual de agricultores familiares participantes do projeto de venda, conforme os cadastros ativos no CAF Pessoa Física.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

10.2.3.1. O projeto será enquadrado na região geográfica imediata, na intermediária, no Estado ou no País conforme a localização do município apurado nos termos do item 10.2.3.

10.2.3.2. Havendo empate no percentual entre municípios, prevalecerá, para fins de classificação, o município pertencente à categoria de maior prioridade do item 10.2.

10.2.4. As cooperativas centrais serão classificadas conforme o município da sede constante do CAF Pessoa Jurídica ativo.

10.2.5. Os municípios integrantes das regiões geográficas imediata e intermediária constam do **Anexo II** deste edital.

10.2.6. Se os projetos dos fornecedores locais não atenderem integralmente às quantidades demandadas de cada alimento, serão selecionados projetos das localidades subsequentes, na ordem do item 10.2.

10.3. **Segunda etapa: Ranking de Impacto Territorial e Social (RITS).** Havendo mais de um projeto de venda habilitado na mesma localidade e sendo necessário estabelecer prioridade entre eles para o atendimento da demanda, os projetos serão classificados por pontuação cumulativa, atribuindo-se 1 (um) ponto por critério:

- I – participação de mulheres;
- II – participação de jovens agricultores familiares (15 a 29 anos);
- III – participação de assentados da reforma agrária;
- IV – participação de agricultores familiares indígenas;
- V – participação de agricultores familiares quilombolas.

10.3.1. Para grupos formais e informais, o ponto é atribuído ao grupo que apresentar o maior percentual de agricultores familiares participantes no respectivo critério, em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, conforme os cadastros ativos no CAF. Em caso de empate no percentual entre dois ou mais grupos, cada grupo empatado recebe o ponto.

10.3.2. Para fornecedores individuais, o ponto é atribuído por critério aplicável à sua condição pessoal e comprovado pelas informações constantes do respectivo cadastro ativo no CAF, admitida a acumulação de pontos.

10.3.3. Para grupos informais, só haverá pontuação se todos os agricultores familiares participantes do projeto de venda se enquadrarem em, pelo menos, um dos critérios I a V do item 10.3.

10.3.4. A pontuação final do RITS corresponderá à soma dos pontos atribuídos a cada projeto, limitada a 5 (cinco) pontos.

10.4. **Terceira etapa: produção orgânica ou agroecológica.** Persistindo o empate na pontuação final do RITS, terá prioridade o projeto de venda que apresentar o maior percentual de agricultores familiares

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

participantes cuja produção orgânica ou agroecológica esteja comprovada na forma da legislação aplicável, em comparação com os demais projetos empatados.

10.4.1. Para fornecedores individuais, a comprovação refere-se à própria produção.

10.4.2. A condição de produção orgânica ou agroecológica deverá ser comprovada pelo proponente, junto aos documentos de habilitação, na forma exigida pela legislação aplicável, não sendo considerados, para fins deste item, documentos apresentados após o encerramento do prazo de habilitação, ressalvado o saneamento previsto no item 10.8.

10.4.3. O percentual de que trata o *caput* será calculado pela razão entre o número de agricultores participantes do projeto de venda com produção orgânica ou agroecológica comprovada e o número total de agricultores participantes do projeto, conforme a relação integrante do projeto de venda.

10.4.4. Persistindo o empate após a aplicação deste item, aplica-se a quarta etapa, prevista no item 10.5.

10.5. **Quarta etapa: natureza do proponente.** Persistindo o empate, a ordem de prioridade será: I – grupos formais; II – grupos informais; III – fornecedores individuais; IV – cooperativas centrais.

10.6. **Divisão do fornecimento e sorteio.** Persistindo o empate após a quarta etapa, o Município buscará promover a divisão do fornecimento entre os proponentes empatados, observadas as respectivas capacidades de fornecimento, mediante consenso formalizado no processo administrativo da chamada pública. Na ausência de consenso, será realizado sorteio em sessão pública, com data e horário divulgados previamente e registro em ata.

10.7. **Encerramento da seleção e cadastro de reserva.** A seleção será encerrada, por alimento, quando as quantidades demandadas neste edital estiverem integralmente atendidas por fornecedores classificados em determinada categoria de localidade, observados os critérios de classificação e desempate deste item. Encerrada a seleção, a ordem de classificação dos fornecedores habilitados não selecionados inicialmente será registrada em ata, para constituição de cadastro de reserva, a ser utilizado em caso de inexecução contratual.

10.8. Saneamento, vedações e registro em ata.

10.8.1. Constatada a ausência, a insuficiência ou a desconformidade de documento exigido para habilitação ou de amostra, será concedido prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento ou complementação.

10.8.2. Encerrado o prazo de apresentação dos documentos de habilitação, é vedada a alteração da composição dos grupos formais, dos grupos informais ou dos EFR que modifique as condições consideradas para fins de habilitação, classificação, priorização ou pontuação do projeto de venda.

10.8.3. Encerrado o prazo de apresentação, é vedada a modificação ou a substituição do projeto de venda, salvo o saneamento previsto no item 10.8.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

10.8.4. Os atos e as ocorrências relacionados à abertura, à habilitação, ao julgamento, à classificação, à homologação e às demais fases da chamada pública serão registrados em ata.

10.9. **Resultado e recurso.** Concluída a seleção, o resultado e a ordem de classificação serão publicados no portal eletrônico oficial do Município e disponibilizados em local público de fácil acesso, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

10.10. **Homologação e contratação.** Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o resultado, e os fornecedores selecionados serão contratados por meio de contrato administrativo celebrado com o Município, observada a legislação aplicável.

10.11. **Limite de comercialização.** A quantidade a contratar de cada projeto de venda fica limitada ao valor máximo de comercialização previsto no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Resolução CD/FNDE nº 17/2026, a saber: R$ 40.000,00 por agricultor familiar, por ano civil, para cada Entidade Executora, identificado pelo CAF Pessoa Física; para grupos formais e EFR, VMC = N × VIM; para grupos informais, a soma dos limites individuais dos agricultores participantes do projeto. As quantidades excedentes serão atendidas pelos classificados seguintes, observada a ordem de classificação deste item.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, dentro dos prazos legais.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão disponíveis para vista dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

11.10. As decisões e despachos relacionados a recursos serão comunicadas aos proponentes via e-mail.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. As amostras dos produtos desta Chamada Pública serão apresentadas pelo proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, para a pessoa competente para análise – nutricionista –, conforme for solicitado por ela, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos aos testes necessários imediatamente após a fase de homologação, nos termos do art. 41 da Res. CD/FNDE nº 4/2026.

12.1.1. Constatada desconformidade da amostra, será concedido prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento ou complementação (art. 35, § 8º, da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026).

12.2. A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

12.3. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

14.3. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.

14.4. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

15.1.1. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

15.2. **PONTOS DE ENTREGA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

15.2.1. **QUANTO AO GRUPO FORMAL**: nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme lista de endereços (anexo II).

15.2.2. **QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL:** em um centro de distribuição, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. **PERÍODO DE FORNECIMENTO**

15.3.1. Durante o ano letivo de 2027, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar.

15.4. **PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

15.4.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

15.5. **DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

15.5.1. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO e poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela Secretaria de Educação, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL/INFORMAL com a antecedência de 15 (quinze) dias.

15.6. **DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA**

15.6.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município listadas no ANEXO II acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento.

15.7. **DA FORMA DE ENTREGA**

15.7.1. **QUANTO AO GRUPO FORMAL -** A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas no ANEXO II obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) **às segundas-feiras**, durante o horário de trabalho da cozinheira responsável: nas escolas, **das 07:30 às 11:00 e 12:30 as 16:30 horas**. Escolas de educação infantil: **06:30 as 18:00**. Quando, nas segundas feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas. É atribuição do fornecedor contatar os nutricionistas, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo de cada unidade escolar, pelo telefone: (47) **3308-3102**.

15.7.2. **QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL -** A entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 06:00 às 09:00 horas**. É atribuição do fornecedor, contatar os nutricionistas, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: **(47) 3308-3102.**

15.8. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

15.8.1. PARA O GRUPO FORMAL

a) É responsabilidade do fornecedor, disponibilizar um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares.
b) No caso de a empresa vencedora terceirizar o serviço da entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.
c) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.
d) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Unidade Escolar. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
e) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura de um dos seguintes profissionais da unidade escolar: diretor, cozinheira ou servente escolar.
f) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
g) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
h) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
i) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de **48 horas**.
j) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis da Unidade Escolar.
k) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
l) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
m) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

Regras Gerais:

I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
V. Os endereços das unidades escolares para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto aos nutricionistas responsáveis.
VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelos nutricionistas quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.8.2. PARA O GRUPO INDIVIDUAL

a) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor.
b) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros no Centro de Distribuição. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
c) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento.
d) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
e) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
f) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
g) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
h) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis pelo recebimento.
i) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
j) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

k) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
V. Os endereços das unidades escolares para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto a nutricionista responsável.
VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pela nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de Declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

16.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações dos anexo I e II e cronograma de entrega definido pelos nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar.

16.3. O transporte dos produtos deverá ser efetuado necessariamente em veículos adequados, conforme legislação em vigor.

16.4. Fica reservado ao setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
17.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
17.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
17.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
17.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

17.6. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

17.7. Para as infrações previstas nos itens 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

17.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

17.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

17.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

17.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

17.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

19.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

19.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Será lavrada ata da sessão pública, a qual ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação – SEME e será publicada no Diário Oficial do Município de Guabiruba.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, a nova data e horário serão comunicados via e-mail aos proponentes participantes.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR CAF/ANO
ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PROPRIA
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

21.10. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

Guabiruba, 24 de novembro de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto – Chamada Pública por Inexigibilidade de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

1.1) Modalidade: Chamada Pública (Inexigibilidade de licitação).
1.2) Fundamento legal: art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009 e arts. 24, I, e 29 a 39 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.3) Forma de Contratação: Contrato de Fornecimento.

2 - Objetivo – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, dispensada a licitação com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009 e nos arts. 24, I, e 29 a 39 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3 - Justificativa – A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visa a manutenção da alimentação escolar nas escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, em observância da LEI FEDERAL Nº. 11.947/2009 para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar / PNAE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	2.000	ABACATE - IN NATURA, DE PRIMEIRA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. DEVERÁ ESTAR COM A CASCA LISA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 10,00	R$ 20.000,00
02	UNID	2.000	ABACAXI - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, FIRME, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, COM SABOR, AROMA, COR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DA VARIEDADE, POLPA SUCULENTA, LIVRE DE PODRIDÕES, MOFO, PRAGAS, DOENÇAS, RACHADURAS, CORTES, AMASSADOS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO, COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG POR UNIDADE, ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	R$ 8,48	R$ 16.960,00
03	KG	3.000	ABÓBORA CABOTIÁ - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME; CASCA LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES, INTEIRA, ÍNTEGRA, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA QUALIDADE.	R$ 4,72	R$ 14.160,00
04	KG	3.000	ABOBORA MENINA PAULISTINHA- TIPO MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, NOVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE. TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO OU PRAGAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE OU ATAQUE DE PRAGAS. SEM DETERIORAÇÃO. PESO MÁXIMO DE CADA UNIDADE 3KG. OS FRUTOS DEVERÃO ESTAR INTEIROS, NÃO SENDO ACEITOS FRUTOS CORTADOS OU EM PARTES. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,34	R$ 19.020,00
05	KG	3.000	ABOBRINHA - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME DE VERDE CLARO A VERDE MÉDIO E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 8,01	R$ 24.030,00
06	UNID	2.000	ACELGA - IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 6,98	R$ 13.960,00
07	MAÇO	2.000	AGRIÃO - IN NATURA, COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCO, LIMPO E SEM MARCAS DE INSETOS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM PESO MÍNIMO DE 200G	R$ 3,99	R$ 7.980,00
08	KG	2.000	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE	R$ 9,95	R$ 19.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

			DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM CASCA, MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. EMBALAGEM: DE 1 KG PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM AMBIENTE QUE MANTENHA A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO MÍNIMA DE -12°C. O PRODUTO DEVE SEGUIR TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EM CASO DE SUSPEITA DE IRREGULARIDADES, OU VERIFICADAS SITUAÇÕES DE GRANDES SUJIDADES OU ATÉ SUSPEITA DE CONTAMINANTES AO ALIMENTO PODERÁ SER SOLICITADOS LAUDOS MICROBIOLÓGICOS, BEM COMO PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA ANÁLISE LABORATORIAL DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
09	UNID	2.000	ALFACE AMERICANA - IN NATURA, TIPO AMERICANA, COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA TENRA, LIMPA E SEM MARCAS DE INSETOS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 5,11	R$ 10.220,00
10	UNID	2.000	ALFACE CRESPA - TIPO CRESPA, COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA TENRA, LIMPA E SEM MARCAS DE INSETOS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,92	R$ 7.840,00
11	UNID	2.000	ALFACE LISA - IN NATURA, TIPO LISA, COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA TENRA, LIMPA E SEM MARCAS DE INSETOS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,34	R$ 6.680,00
12	KG	2.000	ALHO - IN NATURA, COM BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, NÃO APRESENTANDO GRÃOS MURCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES.	R$ 28,22	R$ 56.440,00
13	UNID	3.000	ALHO PORÓ - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHAS LONGAS, LARGAS E VERDES; COM CAULE BRANCO COMESTÍVEL; NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO DE 100G	R$ 4,74	R$ 14.220,00
14	KG	6.800	ARROZ BRANCO - BRANCO, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: DE 1 KG PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE RESPEITAR TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EM CASO DE SUSPEITA DE IRREGULARIDADES, OU VERIFICADAS SITUAÇÕES DE GRANDES SUJIDADES OU ATÉ SUSPEITA DE CONTAMINANTES AO ALIMENTO PODERÁ SER SOLICITADOS LAUDOS MICROBIOLÓGICOS, BEM COMO PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA ANÁLISE LABORATORIAL DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO.	R$ 5,19	R$ 35.292,00
15	KG	600	ARROZ INTEGRAL - - BENEFICIADO, LONGO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS,DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DE PESO LÍQUIDODE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 9,16	R$ 5.496,00
16	KG	15.000	BANANA BRANCA - DE 1ª QUALIDADE. CACHO DEVE ESTAR LIMPO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO (NÃO VERDE E AMADURECIMENTO EM 2 DIAS NO MÁXIMO), TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA. SEM SUJIDADES, RACHADURAS OU AMASSADOS NA CASCA OU FRUTO, SEM MANCHAS ESCURAS. A POLPA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CLARA, SEM VESTÍGIOS DE PRAGAS OU QUALQUER TIPO DE DETERIORAÇÃO. PESO MÉDIO POR UNIDADE VARIANDO DE 80 A 100G. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,65	R$ 99.750,00
17	KG	15.000	BANANA BRANCA ORGÂNICA - DE 1ª QUALIDADE. FRUTO NÃO VAPORIZADO. CACHO DEVE ESTAR LIMPO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO (NÃO VERDE E AMADURECIMENTO EM 2 DIAS NO MÁXIMO), TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA. SEM SUJIDADES, RACHADURAS OU AMASSADOS NA CASCA OU FRUTO, SEM MANCHAS ESCURAS. A POLPA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CLARA, SEM VESTÍGIOS DE PRAGAS OU QUALQUER TIPO DE DETERIORAÇÃO. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 80G. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA: CERTIFICAÇÃO POR UM ORGANISMO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA (OAC) CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), ORGANIZAÇÃO EM GRUPO OU CADASTRAMENTO NO MAPA PARA REALIZAR A VENDA DIRETA SEM CERTIFICAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 8,04	R$ 120.600,00
18	KG	15.000	BANANA CATURRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. FRUTO NÃO VAPORIZADO. CACHO LIMPO E EM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO. NÃO VERDE E AMADURECIMENTO EM 2 DIAS NO MÁXIMO. COM POLPA ÍNTEGRA, CLARA E SEM VESTÍGIOS DE PRAGAS.	R$ 5,32	R$ 79.800,00
19	KG	5.000	BATATA DOCE TIPO ROSADA- TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 5,33	R$ 26.650,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

20	KG	5.000	BATATA INGLESA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM RACHADURAS, FIRME, SEM PERFURAÇÕES, BROTOS, MANCHAS ESCURAS NA SUPERFÍCIE OU NA POLPA, NEM BOLORES. ODOR CARACTERÍSTICO E UMIDADE NORMAL. PESO MÉDIO POR UNIDADE VARIANDO DE 200 A 250G. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,64	R$ 33.200,00
21	KG	2.000	BATATA SALSA - SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, INSETOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ODOR CARACTERÍSTICO E UMIDADE NORMAL.	R$ 6,60	R$ 13.200,00
22	KG	2.000	BERINJELA - LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 8,67	R$ 17.340,00
23	KG	2.000	BETERRABA - DE 1ª QUALIDADE, ROXA. CASCA FIRME, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM BROTOS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES, PARASITAS OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, SEM MANCHAS. TANTO NA SUPERFÍCIE QUANTO NA POLPA NÃO DEVERÁ HAVER SINAIS DE DETERIORAÇÃO DE NENHUMA ESPÉCIE. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 5,79	R$ 11.580,00
24	UNID	5.000	BRÓCOLIS - DE PRIMEIRA QUANTIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE VIR PROTEGIDO POR SUAS PRÓPRIAS FOLHAS CONFORME NA FIGURA ANEXA. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,13	R$ 30.650,00
25	KG	2.000	CALDO DE PEIXE - CALDO DE PEIXE, TEMPERADO, CONGELADO, ISENTO DE ESPINHAS E CARTILAGENS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	R$ 28,19	R$ 56.380,00
26	KG	4.000	CEBOLA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO DA CASCA VARIANDO ENTRE AMARELA E VERMELHA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. PESO MÉDIO VARIANDO DE 100 A 150G. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 5,63	R$ 22.520,00
27	KG	4.000	CEBOLA ROXA- ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO DA CASCA ROXA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. PESO MÉDIO VARIANDO DE 100 A 150G. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 10,32	R$ 41.280,00
28	MAÇO	4.000	CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, TEMPERO FRESCO CEBOLINHA VERDE, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA UNIFORME, TURGESCENTE, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, MAÇO DE 100G. PREÇO POR MAÇO.	R$ 3,22	R$ 12.880,00
29	KG	4.000	CENOURA - RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 7,05	R$ 28.200,00
30	KG	4.000	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. INTEIROS, FRESCOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS GRAVES, RUGOSIDADE DA CASCA NORMAL, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR LEVE CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO NEM AMARGO. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 5,80	R$ 23.200,00
31	MAÇO	2.000	COENTRO - IN NATURA, FRESCO, LIMPO, EM MAÇO DE 100G, COM FOLHAS OVAIS. SEM MOFOS OU PODRIDÃO. COR VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO TAMANHO CARACTERÍSTICO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.	R$ 3,39	R$ 6.780,00
32	UNID	4.000	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA QUANTIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE VIR PROTEGIDO POR SUAS PRÓPRIAS FOLHAS CONFORME NA FIGURA ANEXA. E ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,43	R$ 25.720,00
33	MAÇO	4.000	COUVE MANTEIGA - DEVERÁ ESTAR FRESCO E ISENTO DE PARASITAS, LARVASE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO. MAÇO CONTENDO, NO MÍNIMO 6 FOLHAS MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25X15CM. CADA MAÇO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ABERTA DE FORMA A PROTEGER AS FOLHAS.	R$ 3,40	R$ 13.600,00
34	MAÇO	3.000	ESPINAFRE - IN NATURA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, COR UNIFORME, FOLHAS INTEGRAS E FIRMES. MAÇO CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 TALOS CARREGADOS. CADA MAÇO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ABERTA DE FORMA A PROTEGER AS FOLHAS. MAÇO COM PESO MÍNIMO DE 200G.	R$ 2,99	R$ 8.970,00
35	KG	1.500	FEIJÃO CARIOCA - SELECIONADO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, GRÃOS IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. (AMOSTRA)	R$ 10,31	R$ 15.465,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

36	KG	3.000	FEIJÃO PRETO: TIPO 01. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. UMIDADE MÁXIMA DE 15%. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AMOSTRA.	R$ 10,33	R$ 30.990,00
37	KG	3.000	FEIJÃO VERMELHO - SELECIONADO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, GRÃOS IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. (AMOSTRA)	R$ 14,00	R$ 42.000,00
38	KG	7.000	FILÉ DE TILÁPIA - FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO, ISENTO DE ESPINHAS E CARTILAGENS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	R$ 59,46	R$ 416.220,00
39	KG	1.000	FUBÁ MÉDIO - CARACTERÍSTICA TÉCNICA: FARINHA DE MILHO (FUBÁ). DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. COM VENDA AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. AMOSTRA.	R$ 5,82	R$ 5.820,00
40	KG	1.000	GELÉIA DE FRUTAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FRUTAS, INTEIRAS OU EM PEDAÇOS, POLPA OU SUCO DE FRUTAS, COM AÇÚCAR E ÁGUA E CONCENTRADO ATÉ CONSISTÊNCIA GELATINOSA. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO DE FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS, DE ANIMAIS OU VEGETAIS, E DE FERMENTAÇÃO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVE ESTAR ISENTO DE PEDÚNCULOS E DE CASCAS, MAS PODE CONTER FRAGMENTOS DA FRUTA, DEPENDENDO DA ESPÉCIE EMPREGADA NO PREPARO DO PRODUTO. NÃO PODE SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. É TOLERADA A ADIÇÃO DE ACIDULANTES E DE PECTINA. DEVE APRESENTAR ROTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EM CASO DE SUSPEITA DE IRREGULARIDADES, OU VERIFICADAS SITUAÇÕES DE GRANDES SUJIDADES OU ATÉ SUSPEITA DE CONTAMINANTES AO ALIMENTO PODERÁ SER SOLICITADOS LAUDOS MICROBIOLÓGICOS, BEM COMO PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA ANÁLISE LABORATORIAL DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO. VALIDADE DE 06 MESES NO MÍNIMO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG OU A SOMATÓRIA DAS EMBALAGENS DEVE SER DE 1KG. AMOSTRA.	R$ 69,10	R$ 69.100,00
41	KG	2.000	INHAME/TAIÁ - IN NATURA, DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, FRESCOS, COMPACTOS, FIRMES, ISENTOS DE ENFERMIDADES E COM TAMANHO UNIFORME. DEVEM SER APRESENTADOS INTEIROS, LIVRES DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE À CASCA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS; ISENTOS DE PRAGAS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES E DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS; NÃO DEVEM SER APRESENTADOS ÚMIDOS E NEM CONGELADOS. COR, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE.	R$ 10,99	R$ 21.980,00
42	KG	10.000	LARANJA LIMA - O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, BEM FORMADA, FRESCA, LIMPA, SADIA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS GRAVES, FIRMES. ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. SEM VESTÍGIOS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO. TAMANHO MÉDIO DE MÍNIMO 90G. COLHIDO DE FORMA A MANTER O FRUTO ÍNTEGRO. E ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,81	R$ 68.100,00
43	KG	10.000	LARANJA PERA - O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, BEM FORMADA, FRESCA, LIMPA, SADIA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS GRAVES, FIRMES. ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. SEM VESTÍGIOS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO. COLHIDO DE FORMA A MANTER O FRUTO ÍNTEGRO. TAMANHO MÉDIO DE MÍNIMO 90G. E ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,19	R$ 61.900,00
44	KG	4.000	LIMÃO CRAVO - DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADEDE CALDO. COLHIDO DE FORMA A MANTER O FRUTO ÍNTEGRO.	R$ 4,60	R$ 18.400,00
45	KG	4.000	LIMÃO TAITI - TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, MADURO, FIRME, UNIFORME, COM BRILHO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO TOLERADOSOS DEFEITOS EXTERNOS OU INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO: DANOS MECÂNICOS, DEFEITOS NA CASCA, FRUTO MURCHO OU PASSADO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. COLHIDO DE FORMA A MANTER O FRUTO ÍNTEGRO.	R$ 7,70	R$ 30.800,00
46	KG	10.000	MAÇÃ TIPO FUJI - VERMELHA. GRAÚDA. DE 1ª QUALIDADE. GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. TAMANHO UNIFORME, SEM DEFORMAÇÕES, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS OU DEFEITOS. SEM ADERÊNCIA DE MATERIAL TERROSO. APROX. 10 UNIDADES POR KG. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 110G CADA.	R$ 10,50	R$ 105.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb306d756859 1e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

47	KG	10.000	MAÇÃ TIPO GALA - VERMELHA. GRAÚDA. DE 1ª QUALIDADE. GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. TAMANHO UNIFORME, SEM DEFORMAÇÕES, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS OU DEFEITOS. SEM ADERÊNCIA DE MATERIAL TERROSO. APROX. 10 UNIDADES POR KG. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 110G CADA.	R$ 10,83	R$ 108.300,00
48	KG	10.000	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO TIPO FORMOSA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE. ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. COM PESO VARIANDO ENTRE 1,5 E 2 KG. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 9,62	R$ 96.200,00
49	KG	5.000	MANGA TOMMY - DE PRIMEIRA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, PESANDO EM MÉDIA 250 A 300G. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 7,04	R$ 35.200,00
50	KG	700	MANTEIGA SEM SAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE. CREME DE LEITE PASTEURIZADO E FERMENTOS LÁTICOS. SEM ADIÇÃO DE SAL. NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADAS EM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO DE 4 A 6º C. DEVE APRESENTAR ROTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG OU A SOMATÓRIA DAS EMBALAGENS DEVE SER DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. AMOSTRA	R$ 46,12	R$ 32.284,00
51	KG	1.000	MEL PURO - MEL FLORAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. NÃO PODERÁ APRESENTAR ESPUMA SUPERFICIAL. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. ASPECTO: LÍQUIDO DENSO, VISCOSO, TRANSLÚCIDO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO. COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM, PRIMÁRIA DE VIDRO OU PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 500 G OU 1 KG. CONTENHA RÓTULO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. (AMOSTRA)	R$ 40,96	R$ 40.960,00
52	KG	10.000	MELANCIA - GRAÚDA, DE PRIMEIRA. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO APROXIMADO DE 10KG POR UNIDADE. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 3,66	R$ 36.600,00
53	KG	10.000	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. PESO MÉDIO DE 1,5 A 2,5 KG. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 10,29	R$ 102.900,00
54	KG	4.000	MILHO VERDE - IN NATURA, EM ESPIGA LIMPA, DESCASCADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, E SUBSTANCIAS NÃO PERTENCENTES A ESPÉCIE. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES.	R$ 4,63	R$ 18.520,00
55	KG	1.000	MORANGO - IN NATURA, FRESCO, FIRME, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE. NÃO É NECESSÁRIO SER ETIQUETADO, APENAS A RASTREABILIDADE DO LOTE.	R$ 46,84	R$ 46.840,00
56	KG	1.000	NATA COLONIAL - PESO DE 1KG OU A SOMATÓRIA DAS EMBALAGENS DEVE SER DE 1KG. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS.	R$ 29,67	R$ 29.670,00
57	BANDEJA	2.000	OVOS - VERMELHOS, DE GALINHA, TIPO GRANDE (PESO MÍNIMO 60G POR UNIDADE). MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTOS DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES, DE MATERIAL DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, CARIMBO DO SIE OU SIM, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	R$ 25,82	R$ 51.640,00
58	KG	4.000	PEPINO SALADA - VEGETAL FRESCO, NOVO, SEM UMIDADE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ISENTO DE MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, SEM ASPECTO ESPONJOSO, SEM VERRUGAS OU SINAIS DE PRAGAS. A POLPA DEVE SER CLARA, DE CONSISTÊNCIA E TEXTURA NORMAIS, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHOS. TAMANHO UNITÁRIO DE CERCA DE 15CM. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 5,44	R$ 21.760,00
59	KG	2.000	PERA DANJOU - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PESANDO EM MÉDIA 130 A 170G. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 14,64	R$ 29.280,00
60	KG	1.000	PIMENTÃO AMARELO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO; TAMANHO MÉDIO; COM CASCA SÃ E SEM RUPTURA. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO	R$ 16,02	R$ 16.020,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

			COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, APARÊNCIA DE MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.		
61	KG	1.000	PIMENTÃO VERDE: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO; TAMANHO MÉDIO; COM CASCA SÃ E SEM RUPTURA. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, APARÊNCIA DE MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	R$ 9,85	R$ 9.850,00
62	KG	1.000	PIMENTÃO VERMELHO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO; TAMANHO MÉDIO; COM CASCA SÃ E SEM RUPTURA. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, APARÊNCIA DE MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	R$ 15,02	R$ 15.020,00
63	KG	1.000	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, SABORES VARIADOS. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES SEM SUA COMPOSIÇÃO, DEVERÃO SER ENTREGUE CONGELADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLOGICO E REGISTRO NO ÓRGÃO. 400G	R$ 42,15	R$ 42.150,00
64	KG	4.000	PONKAN - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. FRUTA IN NATURA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE. UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS GRAVES. PESO MÉDIO DO FRUTO DE CERCA DE 90 A 120G. COLHIDO DE FORMA A CONSERVAR O FRUTO ÍNTEGRO. E ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,50	R$ 26.000,00
65	KG	1.000	QUEIJINHO COLONIAL – SORO DE LEITE, LEITE DESNATADO E ÁCIDO LÁTICO. PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 250 A 500 GRAMAS, EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS	R$ 31,06	R$ 31.060,00
66	KG	1.500	QUEIJO COLONIAL - PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO E CLORETO DE SÓDIO, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCA-CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 500 G A 1 KG DE PRODUTO, COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOS MINISTÉRIOS DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. (AMOSTRA)	R$ 54,76	R$ 82.140,00
67	UNID	4.000	REPOLHO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LISO. CABEÇA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS. SEM SINAIS DE ESCURECIMENTO ENZIMÁTICO OU QUALQUER DETERIORAÇÃO, TANTO NA SUPERFÍCIE QUANTO NA POLPA. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,5KG (PESO DA POLPA) NO MÍNIMO. E ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS. DEVE VIR PROTEGIDO POR SUAS PRÓPRIAS FOLHAS.	R$ 5,19	R$ 20.760,00
68	UNID	4.000	REPOLHO ROXO - DE 1ª QUALIDADE, LISO. CABEÇA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS. SEM SINAIS DE ESCURECIMENTO ENZIMÁTICO OU QUALQUER DETERIORAÇÃO, TANTO NA SUPERFÍCIE QUANTO NA POLPA. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,5KG (PESO DA POLPA) NO MÍNIMO. E ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS. DEVE VIR PROTEGIDO POR SUAS PRÓPRIAS FOLHAS CONFORME NA FIGURA ABAIXO.	R$ 8,19	R$ 32.760,00
69	MAÇO	2.000	RÚCULA - IN NATURA, COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA TENRA, LIMPA E SEM MARCAS DE INSETOS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,05	R$ 8.100,00
70	MAÇO	5.000	SALSINHA - IN NATURA, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COMPOSTO SOMENTE DE SALSINHA. VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS. COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE. CADA MAÇO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ABERTA DE FORMA A PROTEGER AS FOLHAS.	R$ 3,13	R$ 15.650,00
71	GARRAFA	5.000	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFAS DE VIDRO DE 1 LITRO. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO, 100% NATURAL. SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE SUPERIOR A UM ANO. (AMOSTRA)	R$ 18,34	R$ 91.700,00
72	GARRAFA	5.000	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFAS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO, 100% NATURAL. SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE SUPERIOR A UM ANO. (AMOSTRA)	R$ 23,00	R$ 115.000,00
73	GARRAFA	5.000	SUCO DE UVA INTEGRAL (ORGÂNICO) - GARRAFAS DE VIDRO DE 1 LITRO. SEM ADIÇÃO DE	R$ 25,93	R$ 129.650,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

			ÁGUA, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO, 100% NATURAL. SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE SUPERIOR A UM ANO. SELO DE PRODUTO ORGÂNICO (AMOSTRA)		
74	KG	7.000	TANGERINA - DE 1ª QUALIDADE. FRUTA IN NATURA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE. UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS GRAVES. PESO MÉDIO DO FRUTO DE CERCA DE 90 A 120G. COLHIDO DE FORMA A CONSERVAR O FRUTO ÍNTEGRO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 6,86	R$ 48.020,00
75	KG	5.000	TOMATE - TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO MÍNIMA. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS GRAVES, DEVEM ESTAR TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. SEM SUJIDADES, SINAIS DE ATAQUES DE PRAGAS, SEM DETERIORAÇÃO DE NENHUMA ESPÉCIE. PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 90G. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO FRUTO.	R$ 12,34	R$ 61.700,00
76	KG	1.000	UVA NIÁGARA – IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCA, DEVE SER FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NÃO DEVE ESTAR MURCHA, OU DESPENCANDO. CACHOS COM PESO MÍNIMO DE 250G. DEVE ESTAR DOCE E SUCULENTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE OU ATAQUE DE PRAGAS. SEM DETERIORAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	R$ 18,99	R$ 18.990,00
77	KG	3.000	VAGEM - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	R$ 17,08	R$ 51.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.296.237,00**

4. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

4.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – Nutricionista – mediante agendamento prévio, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, nos termos do art. 41 da Res. CD/FNDE nº 4/2026.

4.2 A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

4.3 O envio de amostras é obrigatório para todos os itens que possuem embalagem, sendo:

- Item 08 – Aipim Descascado e congelado
- Item 14 – Arroz Branco
- Item 15 – Arroz integral
- Item 25 – Caldo de peixe
- Item 35 – Feijão carioca
- Item 36 – Feijão preto
- Item 37 – Feijão vermelho
- Item 38 – Filé de tilápia
- Item 39 – Fubá médio
- Item 40 – Geleia de frutas
- Item 50 – Manteiga sem sal
- Item 51 – Mel puro
- Item 56 – Nata colonial
- Item 57 – Ovos vermelhos
- Item 63 – Polpa de frutas
- Item 65 – Queijinho colonial
- Item 66 – Queijo colonial
- Item 72 – Suco de uva 1L
- Item 73 – Suco de uva 1,5L

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

- Item 74 – Suco de uva orgânico

4.4 Os demais itens *in natura* que não possuem embalagem ficam isentos de amostragem.

4.5 Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação de Guabiruba, no endereço: Rua José Dirschnabel, nº 67, Centro, no segundo andar do edifício Anna Clara von Schörner Dürrschnabel, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

4.6 A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: CPF ou CNPJ, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor. Não serão aceitos produtos sem identificação.

4.7 As amostras serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria de Educação em até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste TR, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), composição do rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como: odor, sabor, cor, consistência, ausência de insetos ou fungos e etc. O setor de Nutrição da SEME encaminhará ao agente de contratação o Parecer Técnico com o resultado da avaliação das amostras aprovadas ou reprovadas.

4.8 O Município reserva-se o direito de reprovar as amostras de produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

4.9 Caso as amostras apresentadas pela primeira classificada não sejam aceitas, o agente de contratação analisará a aceitabilidade do projeto de vendas enviado pela segunda classificada. Prosseguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a identificação daquelas que atendam às especificações constantes nesse TR.

4.10 Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a empresa/produtor deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência do contrato de fornecimento.

4.11 Os rótulos dos produtos deverão atender às normas estabelecidas pela ANVISA. Ressalta-se que será realizada verificação contínua do cumprimento desses padrões. Caso seja identificada qualquer inconformidade com a legislação vigente, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive no decorrer da vigência do contrato

4.12 Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados.

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. O prazo de fornecimento será de fevereiro de 2027 a dezembro de 2027, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para garantir a eficácia da contratação, o fornecimento dos alimentos em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Res. CD/FNDE nº 4/2026, deverá observar os seguintes requisitos:

a. Garantir disponibilidade contínua dos gêneros alimentícios, em quantidade suficiente e com frequência compatível ao calendário escolar, para evitar desabastecimento e preservar a qualidade nutricional das refeições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

b. Disponibilizar um conjunto variado de frutas, verduras, legumes, grãos, cereais, produtos de origem animal e vegetal, pães, derivados, conservas, adoçantes naturais e bebidas, conforme demanda identificada e em conformidade com o PNAE e o planejamento nutricional estabelecido.
c. Os gêneros alimentícios deverão estar em condições adequadas de consumo, livres de contaminantes e dentro do prazo de validade, devendo atender aos requisitos legais e regulamentares de segurança alimentar e padrões de qualidade reconhecidos pelos órgãos competentes.
d. Os gêneros alimentícios devem ser provenientes prioritariamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme exigido pela legislação aplicável para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
e. Produtos devem ser entregues em embalagem íntegra, adequada à quantidade e tipo de alimento, contendo a identificação do fornecedor, data de validade e procedência, respeitando as regras da vigilância sanitária.
f. Respeitar os Regulamentos da Anvisa (Resolução RDC nº 275/2002 e outras), MAPA e órgãos locais referentes ao manuseio, transporte, rotulagem e armazenamento de alimentos
g. Aplicação do percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em observância ao art. 29, *caput*, da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026.
h. Observância do limite individual de comercialização de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar/ano civil por Entidade Executora, verificado por meio do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) (art. 38 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026)".
i. Aplicação da Cota de Gênero, exigindo-se que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total dos alimentos adquiridos de cada Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA/CAF) seja comprovadamente faturado por meio de notas fiscais emitidas em nome de mulher integrante do CAF, com indicação do CPF, conforme art. 29, §§ 3º e 5º, da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026.
j. Adoção das diretrizes do Ranking de Impacto Territorial e Social (RITS) e dos critérios legais sucessivos de priorização e desempate no julgamento dos projetos de venda (fornecedores locais, assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, produção orgânica ou agroecológica certificada, juventude rural e grupos de mulheres), nos termos do art. 36 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município acontecerá após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de **fevereiro de 2027 e término na segunda quinzena de dezembro de 2027**, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Educação do município de Guabiruba, i**ndependentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens**.

7.2. Os fornecedores detentores de CAF individual deverão fornecer os alimentos semanalmente (conforme pedido elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

segundas-feiras das **06:00 às 08:00**, no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Paulo Kormann, 350 – Bairro Centro (Anexo à Secretaria Municipal de Agricultura)**.** Quando, nas segundas-feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas.

7.3. Os fornecedores detentores de CAF jurídico deverão fornecer os alimentos semanalmente (conforme pedido elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) nas escolas municipais**,** nas segundas-feiras das 07:30 às 11:00 e 12:30 as 16:30 horas. Escolas de educação infantil: 06:30 as 18:00.

7.3.1 Quando, nas segundas feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas.

7.4 Do transporte e refrigeração: Para os itens perecíveis e que necessitam de controle térmico (especialmente os frios/lacticínios), o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em veículo refrigerado próprio para alimentos, dotado de controle e monitoramento de temperatura contínua, atendendo à Resolução ANVISA RDC nº 216/2004 e demais legislações higiênico-sanitárias e normativas vigentes para cada tipo de produto. Não será admitida a entrega de produtos resfriados/lácteos sem a devida manutenção da cadeia de frio no ato do descarregamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante.

9. LOCAIS DE ENTREGA:

- **Escola Básica Municipal Padre Germano Brandt**

Rua Carlos Boos, 2851 – Bairro Aimoré

- **Escola Reunida Municipal Vadislau Schmitt**

Rua Júlio Schaefer, 26 – Bairro Imigrantes

- **Escola Reunida Municipal João Jensen**

Rua Holstein, 564 – Bairro Holstein

- **Escola Básica Municipal Anna Othília Schlindwein**

Rua Pedro Westarb, 180 – Bairro Guabiruba Sul

- **Escola Reunida Municipal Ervin Schumacher**

Rua Ewaldo Martins, 75 – Bairro Lageado Baixo

- **Escola Municipal de Educação Básica Osvaldo Ludovico Fuckner**

Rua Lageado Baixo, 1302– Bairro Lageado Baixo

- **Escola de Educação Infantil Cesário Régis**

Rua Lageado Baixo, 120– Bairro Lageado Baixo

- **Escola Municipal Paulo Schmitt**

Rua Pomerania, 2295 – Bairro Pomerania

- **Escola Básica Municipal Prof. Arthur Wippel**

Rua 10 de junho, 1260 – Bairro Centro

- **APAE - Escola de Educação Especial Arthur Wippel**

Rua Paulo Kormann, 460 – Bairro Centro

- **Escola Municipal Rosa Rudolf Nicoletti**

Rua Planície Alta, 3524 – Bairro Planície Alta

- **Escola Municipal Edeltrudes Wippel Heil**

Rua Sibéria, 55 – Bairro Sibéria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

- **Escola de Educação Infantil São Pedro**

Rua Inês Fischer, 300 – Bairro São Pedro

- **Escola de Educação Infantil Tia Angélika**

Rua Arthur Baumgartner, 111 – Bairro Imigrantes

- **Escola de Educação Infantil Tia Olinda**

Rua Guilherme Ebel, 69 – Bairro Lageado Baixo

- **Escola de Educação Infantil Tia Luiza Petermann Westarb**

Rua Guabiruba Sul, 3451 – Bairro Guabiruba Sul

- **Escola de Educação Infantil Ida Silva**

Rua José Dirschnabel, 350 – Bairro Centro

- **Escola de Educação Básica Prof. Carlos Maffezzoli**

Rua São Pedro, 140 – Bairro São Pedro

- **Escola de Educação Infantil Edite de Souza**

Rua Leopoldo Keller, 81 - Bairro Aimoré,

- **Centro de Distribuição**

Rua Paulo Kormann, 350 – Bairro Centro - Anexo à Secretaria da Agricultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO II – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA

Local: Município de Guabiruba, integrante da Região Geográfica Imediata de Brusque e da Região Geográfica Intermediária de Blumenau.

Região Geográfica Imediata de Brusque (7 municípios): Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento e São João Batista.

Região Geográfica Intermediária de Blumenau (60 municípios), composta pelas seguintes regiões geográficas imediatas:

REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	Nº DE MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
Blumenau	12	Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Ilhota, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó
Itajaí	12	Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo, Tijucas
Brusque	7	Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista
Rio do Sul	17	Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Pouso Redondo, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central
Ibirama-Presidente Getúlio	6	Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Presidente Getúlio, Vitor Meireles, Witmarsum
Ituporanga	6	Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia, Vidal Ramos

Fonte: IBGE, Divisões Regionais do Brasil (Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias) https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2100600

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR CAF/ANO

O(A) _____
(nome do Grupo Formal ou informal)
pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____,_____,
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Vendas) (nacionalidade)
_____, _____, portador (a) da Cédula de
(estado civil) (profissão)
Identidade RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos agricultores e empreendedores de base familiar rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar, por ano civil, para cada Entidade Executora, identificado pelo CAF Pessoa Física, considerando o art. 38 da Res. CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Res. CD/FNDE nº 17/2026, a Lei nº 11.947/2009 e demais documentos normativos, no que couber.

Guabiruba/SC, de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade			6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual) (nacionalidade)_____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade
(estado civil)_____ (profissão)_____
RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a)_____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra a contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Res. CD/FNDE nº 4/2026 (arts. 40 a 42), e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Guabiruba/SC, _____de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PROPRIA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Individual), portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) (profissão) RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a)_____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda.

Guabiruba/SC, _____de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede à Rua Brusque nº 344, centro, no município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em _____/_____/____ ou durante o período de ____/_____/____ a _____/_____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(ES) _____ _____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Guabiruba, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (EPAGRI)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº165 165/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brusque, n.º 344, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.368/0001 – 98, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VALMIR ZIRKE**, doravante denominado (s) **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/__, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2027, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, para cada Entidade Executora, por agricultor familiar identificado pelo CAF Pessoa Física, conforme o art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Resolução CD/FNDE nº 17/2026.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a ***segunda quinzena de dezembro de 2027***.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2026.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de ***R$ _____ (_____)***, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					**R$**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
42	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	3339030070000000000	150070000000
43	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	3339030070000000000	155270000100
44	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	3339030070000000000	155270000500
45	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	3339030070000000000	157170000300
73	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2032	3339030070000000000	150070000000
74	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2032	3339030070000000000	155270000300
75	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2032	3339030070000000000	155270000400
448	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	3339030070000000000	255270000100
449	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	3339030070000000000	255270000500
450	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	3339030070000000000	257170000300
451	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	3339030070000000000	255270000200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

452	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2032	33390300700000000000	255270000300
453	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2032	33390300700000000000	255270000400
535	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	33390300700000000000	155270000200
571	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2019	33390300700000000000	255070000000
572	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2032	33390300700000000000	255070000000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O pagamento dos valores devidos será realizado por meio de deposito bancário no Banco _____, agência _____, conta corrente _____ em nome do CONTRATADO.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da prestação de contas do contrato, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, os termos de anuência, os comprovantes de entrega e os comprovantes de repasse financeiro aos agricultores familiares participantes, nos termos do art. 35, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com a redação da Resolução CD/FNDE nº 17/2026, ficando à disposição da Entidade Executora, do CAE e dos órgãos de controle

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete a guardar, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE pelo TCU, nos termos do art. 60, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, pela Lei nº 11.947/2009 e pelos atos que a regulamentem e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, obedecendo o que estabelece o CAPITULO VII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) qualquer dos motivos previstos em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a ***segunda quinzena de dezembro de 2027***.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Guabiruba-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guabiruba, 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
VALMIR ZIRKE
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb306d7568591e

Assinado eletronicamente por:
VALMIR ZIRKE:58474161991
584.741.619-91
24/11/2026 15:28:12